

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

## 1 - PREÂMBULO

- **1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 Centro- Quissamã RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 960/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 06/06/2022. Horário: 15h30.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 078/2022 foi autorizada no processo nº 960/2022, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza, acondicionamentos e outros, destinados ao abastecimento de toda Rede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 7.646,28 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.301.0116,2095	33.90.30	170401	1288	ROYALTIES ATÉ 5%	100%

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

**3.2** - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com banco de preços realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao mês de novembro de 2021 e pesquisa de mercado realizado no mês de dezembro/2021.

### 4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Dados da licitante;

ANEXO II - Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <a href="https://www.quissama.rj.gov.br">https://www.quissama.rj.gov.br</a>);

## 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **5.1** As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda a quintafeira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383, com a Sr Alexandre, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.
- **5.2** O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site <a href="www.quissama.rj.gov.br">www.quissama.rj.gov.br</a>.



## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- **6.2** Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.



**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- **7.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

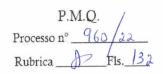
### 8 - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- **8.2** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

## 8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem





dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- **8.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- **8.8** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **8.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.1** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 9.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.



]	P.M	I.Q.	1	
Processo 1	n°_	96	0/2	2
Rubrica_	0	7	_Fls.	133

- **9.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **9.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- **9.6** A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</u>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<a href="https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/">https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/</a>);
- 9.6 A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário).
   Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação
- 9.7 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO N° 078/2022 - Processo n° 960/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 078/2022 - Processo nº 960/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:



- **10.1** O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- **10.2** A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **10.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **10.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- **10.9** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



- 10.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.
  O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **10.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **10.14** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- **10.15** A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- **11.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

## 11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

## 11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

#### 11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto



no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;

- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

# 11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 11.6.2.1.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **11.6.2.1.3** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# 11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



## 11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### 12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- **12.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- **12.5** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- **12.7** No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e



de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- **12.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **12.10** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **12.13** Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **12.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **12.17** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **12.18** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do





atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

- **12.18.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.18.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **12.19** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o
  (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21 Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 12.23 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **12.24** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **12.25** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

# 12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:



**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata</u> <u>e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 14 DA ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).
- **14.2** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

# 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



- **15.1** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.
- 15.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.4** A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

# 16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- **16.1** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- **16.2** Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .
- **16.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **16.4** O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

# 17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.

### 18 - LOCAL DE ENTREGA





O material deverá ser entregue no Almoxarifado da SEMSA, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira de 08:00 ás 11:30h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

## 19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **19.1** O pagamento será efetuado por empenho ordinário e será realizado em até 30 dias sem juros e consectários, após a entrega integral dos produtos adquiridos, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.
- 19.2 Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.
- 19.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da PMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **19.4** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## 20 - DAS SANÇÕES

- 20.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;



- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou cometer fraude fiscal.
- **20.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **20.3** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.4 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- **21.4.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 21.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- **21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 21.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **21.10** Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.11 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja



formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

- 21.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.
- 21.13 Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 21.14 Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 21.15 Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 25 de maio de 2022.

A - i - t - uto Evenutivo

**Assistente Executivo** 



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

Aquisição de material de limpeza, acondicionamentos e outros, destinados ao abastecimento de toda Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, visando a conservação e higienização dos ambientes de trabalhos, com previsão estimada de consumo de 12 meses.

#### II - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa suprir o estoque no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, no que se trata de materiais de limpeza, para atender as necessidades das unidades de saúde nos trabalhos executados diariamente.

Considerando a C.I.0440/2021, referente ao processo nº 6566/2021, que informa o pedido de cancelamento solicitado por parte do fornecedor, justificamos a aquisição dos itens, por serem indispensáveis para conservação e higienização das unidades.

Ressaltamos que a metodologia de cálculo utilizada foi baseada na demanda enviada ao almoxarifado pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã-RJ, justifica-se a aquisição dos materiais, de importância para limpeza, higienização dos setores.

Tais produtos serão adquiridos para atendimentos das unidades abaixo reacionadas:

1 - ESF Alto Grande

2 - ESF Barra do Furado

3 - ESF Carmo

4 - ESF Caxias

5-ESF Centro

6 - ESF Conde

7 - ESF Machadinha

8 - ESF Mathias

9 - ESF Morro Alto

10 - ESF Santa Catarina

11 - Coordenação ESF

12 - Vigilância Sanitária

13 - Centro de Especialidades

14 - Programas de Saúde

15 - Ambulatório de Saúde Mental

16 - Central de Abastecimento Farmacêutico

### III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) A aquisição dos itens se dará por meio da modalidade licitatória Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item;
- b) Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação de materiais.

### **IV - LOCAL DE ENTREGA**

Almoxarifado SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 - ramal: 9440

#### V - PRAZO DE ENTREGA

O contratado deverá entregar os materiais comprados após recebimento da nota de empenho, em até 20 (vinte) dias, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

### VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e será realizado em até 30 dias sem juros e consectários, após a entrega integral dos produtos adquiridos, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

#### VII - CUSTOS ESTIMADOS DOS MATERIAIS

O valor estimado para a aquisição dos produtos, objeto do presente é de R\$ 7.646,28 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

#### VIII - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

Ressaltamos que cotamos com vários fornecedores e encontramos fonte de consulta em tabela oficial como: Banco de Preço para os itens objeto do presente processo. Mês referencia da Pesquisa: novembro/dezembro de 2021.

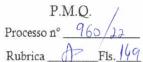
#### IX - VALIDADE/PREVISÃO DE CONSUMO DO PRODUTO

A validade do produto (Desinfetante Líquido) deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante contada a partir da data de entrega.

A estimativa de consumo e/ou utilização dos utensílios de limpeza é de 12 meses.

## X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.301.0116.2095	3.3.90.30.00.00	170401	1288	ROYALTIES ATÉ 5%	100%

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso Royalties, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 ANEXO I/I

(Dados da licitante)



## ANEXO I/I - DADOS DA LICITANTE

The state of the s							_
Nome Fantasia:	Razão	o Social:					
Endereço:	C	idade:	Estado:	_CEP:_			
Responsável:	Telefones:	E-mail:					
CNPJ:							
Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apres	entado no envelope de credenciam	ento.					
					Em,de _	de	
	A	ssinatura e carimbo					



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 ANEXO II

(Descrição de Compra)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Processo Rubrica.

Página: 0001

Solicitação: 000131/2022

Data Cadastro: 19/01/2022

Solicitação Grupo:

Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte: ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89

Comprador: 7627 - PAMMEIA.SILVA

Prioridade : - NORMAL

N° Processo:

Preço Estimado(R\$) :

7.646,28

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número : 1288

Finalidade :2095 - MANUTENCAO DA UNIDADE

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub Elemento de Despesa: 3390302200 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	048-22-0481-0	UNIDADE	000000	Rodo, material cabo madeira, material suport	180,00	9,90	1.782,0000
				madeira, comprimento suporte 60 am, cor suporte e	<b>:</b>		
				cabo natural, quantidade de borracha 2			
0002	048-22-0192-0	CAIXA	000000	Desinfetante liquido caixa com 12 unidades,	168,00	28,21	4.739,2800
				acondicionado em embalagem plastica de 500 ml			
0003	048-22-0187-0	UNIDADE	000000	Pa de lixo em plastico, cabo de madeira ,	180,00	6,25	1.125,0000
				medindo aproximadamente 1,20m			

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos Elaborado por: Secretário Solicitante 4 - Gabinete Prefeito



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 ANEXO III

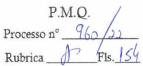
(Modelo de Credenciamento)

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº 078/2022.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de
Identidade nº, expedida em/ e CPF nº,
para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no
Pregão nº 078/2022, a ser realizada em/, nesse Município, àshoras,
podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas
e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e
manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atanaiasamanta
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 078/2022
A
do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, emdede
(representante legal)

#### Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



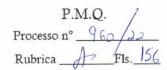


# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇ	ÃO										
Ref.: PREG	ÃO Nº 0	78/2022	2								
						_,	inscrito	o no	) (	CNPJ	nº
		······································	por	intermédio	de	seu	repr	resentar	nte	legal	o(a)
Sr(a)				,	portado	r(a)	da (	Carteira	de	iden	tidade
nº		e do	CPF no	)		, <b>D</b> E	CLAR	<b>A</b> , para	fins do	dispo	sto no
inciso V do	art. 27 d	da Lei n'	° 8.666,	de 21 de jur	nho de 1	993, a	acrescio	do pela	Lei nº	9.854,	de 27
de outubro	de 1999	, que n	ão emp	rega menor	de dezo	ito an	os em	trabalho	notui	no, pe	rigoso
ou insalubre	e e não	empreg	a meno	r de dezesse	is anos.						
Ressalva: e	mprega	menor,	a partir	de quatorze	anos, na	cond	lição de	e aprend	iz( ).		
				Local	e data						
					*						
				Assinatura	a e carim	nbo					
				(represent	tante leg	al)					
(Observação	esta ded	laração (	deverá s	er emitida em	papel que	e ident	ifique a	licitante;	se a li	citante	possuii
maiores	de	14	anos	aprendizes		verá	decla		essa		ndição)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 078/2022 - PMQ RJ	
(raz	ão
social da empresa), com sede na (endereço), inscr	ita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr	(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº	,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA	SA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisit	os
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma d	as
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir d	los
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato supervenier	nte
impeditivo da participação no presente certame.	
(data)	
(representante legal)	



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 ANEXO VII (Proposta de Preços)

PMQ Processo 960/22 Rubrica P Fls 158

14	1
3	È
5	7
i	ñ
č	ń
ŝ	5
5	Ę
:	۲.
Ļ	ᆜ
Ľ	_
-	_
4	1
Č	2
ī	٥
:	,
=	S
-	z
	2
4	٩
0	ľ
:	=
ł	
ī	ī
ï	447
ŀ	_
Œ	Z

Fornecedor:
Endereço:
PREGÃO/PROCESSO POR LOTE: 0000078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Tel.:

CNPJ:

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM QUANTIDADE	N	VALOR UNITARIO MARCA	TOTAL	683	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 60 cm, cor suporte e cabo natural, quantidade de borracha 2	048.22.0481	1 180,000	180,0000 UNIDADE	0000'0	00'0	0,0000,0	0,000,0
Lote: 2 Desinfetante líquido caixa com 12 unidades, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml	048.22.0192	2 168,000	168,0000 CAIXA	0000'0	00.0	0,0000,0	0,0000
Lote: 3 Pá de lixo em plástico, cabo de madeira , medindo aproximadamente 1,20m	048.22.0187	3 180,000	180,0000 UNIDADE	0000'0	00'0	0,0000,0	0,000,0

0,000,0

TOTAL DA PROPOSTA